



Número: **0800209-93.2018.8.15.0071**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Cejusc I - Cível - Areia -TJPB**

Última distribuição : **02/04/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>JOSE ROBERTO MARCOS DOS SANTOS (AUTOR)</b>	<b>INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13343 803	02/04/2018 13:57	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
13343 843	02/04/2018 13:57	<a href="#">Petição Inicial</a>	Outros Documentos
13343 857	02/04/2018 13:57	<a href="#">Procuração</a>	Procuração
13343 916	02/04/2018 13:57	<a href="#">Doc. Pessoais e Comp. de Residência</a>	Documento de Identificação
13343 934	02/04/2018 13:57	<a href="#">DUT e BO</a>	Outros Documentos
13343 943	02/04/2018 13:57	<a href="#">Negativa Administrativa</a>	Outros Documentos
13343 962	02/04/2018 13:57	<a href="#">Doc. Médica 1</a>	Outros Documentos
13344 017	02/04/2018 13:57	<a href="#">Doc. Médica 2</a>	Outros Documentos
13344 032	02/04/2018 13:57	<a href="#">Doc. Médica 3</a>	Outros Documentos
21257 543	17/05/2019 14:38	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
25455 007	21/10/2019 01:35	<a href="#">Expediente</a>	Expediente
25455 008	21/10/2019 01:35	<a href="#">Carta</a>	Carta

Petição Inicial em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 02/04/2018 13:56:04  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18040213562323900000013032989>  
Número do documento: 18040213562323900000013032989

Num. 13343803 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA  
CIVÉL DA COMARCA DE AREIA-PB.**

**JOSE ROBERTO MARCOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG de nº 2343817, e CPF de nº 032.379.594-30, residente e domiciliado no Sítio Riacho da Faca, s/n, Bairro: Zona Rural na cidade de Areia/PB, por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve, com escritório profissional localizado no endereço que consta no rodapé desta, onde deverá receber as intimações, vem perante V. Ex<sup>a</sup>, propor o presente:

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.**

Em face de: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.205, CNPJ 09.248.608.0001-04 expondo e ao final requerendo o seguinte:

AB INITIO, diante da situação financeira em que se encontra o Promovente requesta inicialmente a Justiça Gratuita de tal forma a poder ter acesso a Justiça e fazer valer o direito de igualdade.

É cediço que para que tenha eficácia o pedido de assistência judiciária gratuita, nada basta além do simples pedido, expondo a impossibilidade do constituinte em custear as despesas processuais, proferido em petição inicial, conforme preceitua a Lei de nº. 1.060, de 05.02.1950 do Código de Processo Penal em seu art. 4º *caput*.

**DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO OU DE CONCILIAÇÃO**

Considerando a necessidade de produção de provas no presente feito, bem como a política atual de acordo zero adotada pela parte Ré, a parte autora vem manifestar, em cumprimento ao **art. 319, inciso VII do NCPC/2015**, que não há interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, haja vista a iminente ineficácia do



procedimento e a necessidade de que **ambas as partes** dispensem a sua realização, conforme previsto no **art. 334, §4º, inciso I, do NCPC/2015**.

## DOS FATOS

No dia **01.10.2017**, estava trafegando da sua residência em direção a cidade de Areia/PB, conduzindo a motocicleta HONDA/NXR 160 BROS ESDD, ano/modelo 2015/2015, cor preta, chassi de nº 9C2KD0810FR439785, de placa QFE-5024/PB, licenciada em seu próprio nome, quando perdeu o controle der direção e cai ao solo, após o pneu da moto derrapar no terreno molhando, vindo a moto a cair por cima de seu membro inferior, causando lesões graves, tais como: **FRATURA DE FÍBULA E TORMOZOLO ESQUERDO, ONDE FOI SUBMETIDO A CIRURGIADA OSTE OSSÍTESE PARA FIXAÇÃO**, o que sem dúvidas resultou no comprometimento total do membro, sendo encaminhado ao hospital de Hospital de Emergência e Trauma em Campina Grande/PB, onde foi submetido a tratamentos médicos, o que ocasionou incapacidade permanente na parte autora, fatos estes, devidamente comprovados no teor do Boletim de Ocorrência da Polícia, Ficha de Internação e Cirurgia, todos em anexos.

Diante de tal fato, o Suplicante vindo a tomar ciência acerca dos direitos que lhe cabe, vem perante esse juízo, esperando ser devida e completamente indenizado, na forma do Art. 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74, com redação dada pela Lei nº 11.482/2007, dispositivo **que fixa a referida indenização no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Diante de tais fatos e da comprovação da invalidez, a via judicial se faz necessário para que Vossa Excelência **determine que a seguradora pague a indenização referente ao SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT no grau a ser apurado em perícia judicial, determinado por este julgador**.

## DA NEGATIVA ADMINISTRATIVA

### 1. DA AUSÊNCIA DE COBERTURA

O pagamento da indenização do seguro obrigatório está sujeito à comprovação das condições previstas no artigo 5º da Lei nº 6194/74. Destarte, revela-se impertinente a exigência da seguradora no tocante a quitação do bilhete na data do acidente..

Douto julgador, a parte ré em defesa, pugna pela ausência de cobertura, uma vez que o veículo o qual o requerente conduzia, estava em mora em seu emplacamento.

Diferente do que alega a promovida, a legislação especial, em seu art. 5º determina que, " **O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do**



**acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado".**

Destarte, não há fundamento legal para o acolhimento da ausência de cobertura levantada pela ré, em vista da comprovação do acidente e do dano decorrente conforme as exigências legais.

Devido a tal fato o processo administrativo está cancelado, mesmo apresentando toda a documentação necessária qual é realmente exigida legalmente e realizado as correções e pendências, não restando outro meio a não ser o judicial, pois a seguradora se nega a prosseguir com o processo administrativo e a realizar o pagamento da respetiva indenização.

## **DO DIREITO**

O art. 3º da lei nº. 6.194/74 estabelece que os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, conforme se vê abaixo:

**Art. 3º** - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, **por invalidez permanente, total ou parcial**, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

**I** - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

**II** - **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;**

**III** - **até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.**

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, fazendo jus a parte autora ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

**Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.**



O fato foi devidamente comprovado pela parte autora, de acordo com o art. 5º da Lei 6.194/74, § 1, a), que diz que:

***“O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente” ...***

Mediante a entrega dos seguintes documentos:

***“Registro da ocorrência no órgão policial competente”.***

Veja que a lei não diz se o Boletim de Ocorrência deve ser comunicado ou não, **exige-se o Boletim de Ocorrência OU Certidão de Ocorrência. É ônus da Seguradora fazer prova de que as informações contidas no Boletim de Ocorrência, ou na Certidão de Ocorrência, não são verdadeiras, se assim por ventura alegar.**

Além do Boletim de Ocorrência, outros documentos juntados pela parte autora, corroboram a veracidade das declarações expostas no BO. Portanto, o conjunto probatório, atesta o fato como verdadeiro.

Veja Excelência, que a parte autora cumpriu o determinado pelo **Artigo 373, I do Novo Código de Processo Civil**, pois junta documentos comprovando suas alegações (BOLETIM DE OCORRÊNCIA, conforme art. 5º da Lei 6.194/74, § 1, a), além da documentação médica hospitalar), **portanto, meras alegações da seguradora alegando o contrário, não podem ser admitidas.**

É dever da Seguradora Requerida, cumprir com o determinado pelo art. 373, II do Novo CPC, **que diz que ao réu incumbe o ônus da prova, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.**

Portanto, cumpre a parte autora com o determinado por lei e embasado na jurisprudência, para fazer jus ao reconhecimento do direito a indenização, bem como ao recebimento da mesma, o que desde já requer.

## DO PEDIDO

**Ex positis**, ao reconhecer que a Indenização do Seguro Obrigatório tem como efeito beneficiar quaisquer vítimas de acidente de trânsito e não as seguradoras do sistema, o Requerente requer a Vossa Excelência o que segue:

- a) A concessão da justiça gratuita**, haja vista o Requerente não tem condições de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família. Para tanto, fulcra-se no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.060/50.
- b) Que Vossa Excelência designe data para realização de Audiência de Conciliação, expedindo-se o competente mandado de citação ao Réu no endereço fornecido pelo**



**autor, citação essa que deverá ser por CORREIOS COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR), nos termos dos Arts. 246, inciso I e 247, do CPC, para nela comparecer, caso queira, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de confissão e revelia;**

**c) Requer a aplicação da teoria da distribuição dinâmica do ônus da prova, com a inversão do ônus de suportar o adiantamento das despesas com a produção da prova pericial, tomando por base, o princípio da razoabilidade, pois a seguradora Requerida detém melhores condições de patrocinar esta, a fim de se apurar a verdade real e alcançando assim, a almejada justiça;**

**d) - Que julgue a presente Ação **TOTALMENTE PROCEDENTE**, reconhecendo o direito a indenização, e determine que a seguradora pague tal indenização referente ao **SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT** com juros a partir da citação, e **CORREÇÃO MONETÁRIA** com o índice INPC, a partir da data do sinistro;**

**e) A condenação da Requerida no pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como no pagamento dos honorários advocatícios de acordo com o art. 85, § 2º do CPC e nas eventualidades em que o valor econômico for irrisório, seja aplicado o art. 85 § 8º do CPC;**

**f) Protesta e requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, principalmente pela juntada posterior de outros documentos, pericial, testemunhal, devendo ainda, o Requerido colacionar aos autos os documentos necessários para o desenrolar da questão, por ser de direito e de justiça;**

**h) Que sejam as notificações e intimações realizadas EXCLUSIVAMENTE no nome do DR. INÁCIO BRUNO SARMENTO, OAB/PB – 21.472, sob pena de nulidade, conforme preceitua o art. 272, § 2º do CPC;**

Dá-se à presente causa o valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), **apenas** para fins de alçada.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Campina Grande, 02 de Abril de 2018.

**INÁCIO BRUNO SARMENTO  
OAB/PB 21.472**

---

Rua: João Sérgio de Almeida, nº800 –B, Severino Cabral,  
Bodocongó, Campina Grande – PB. CEP: 58430-340.  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 02/04/2018 13:56:06  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1804021341323000000013033025>  
Número do documento: 1804021341323000000013033025

Num. 13343843 - Pág. 5

## QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: \_\_\_\_\_.

1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_\_ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.

2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA ( ), de que forma?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

5) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU GRAVE?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sem mais, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

(Assinatura – carimbo – CRM)

Rua: João Sérgio de Almeida, nº800 –B, Severino Cabral,  
Bodocongó, Campina Grande – PB. CEP: 58430-340.  
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274  
E-mail: [inaciobrunoadv@gmail.com](mailto:inaciobrunoadv@gmail.com)



**PROCURAÇÃO AD JUDICIA**

**OUTORGANTE:** José Roberto Marco dos Santos, brasileiro (a),  
casado, agricultor portador da Cédula de Identidade nº:  
2.343.814, inscrito no CPF nº: 032 1379 594 30, residente e domiciliado  
na Rua Sítio Riachão dos Facos, Nº 918, Bairro, zona rural,  
na Cidade de Araia /PB.

**OUTORGADO:** **INÁCIO BRUNO SARMENTO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob nº 21.472, com endereço profissional na Rua: João Sérgio de Almeida, nº 800 - B, Severino Cabral - Bodocongó, na Cidade de Campina Grande/PB, 3334-1289/99988-5048/98769-2274.

**PODERES:** Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art.105 do Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei nº 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

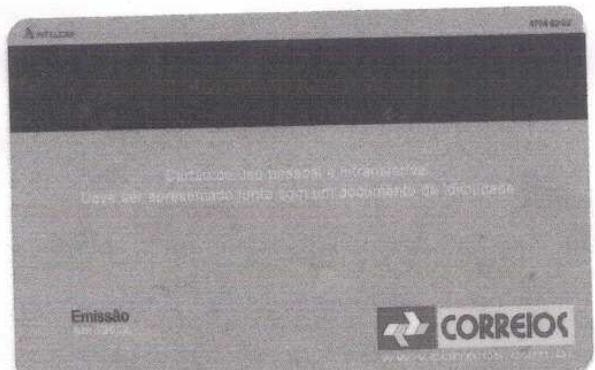
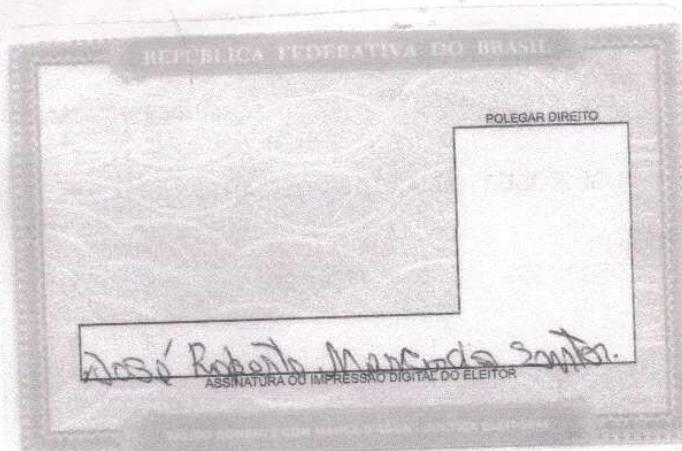
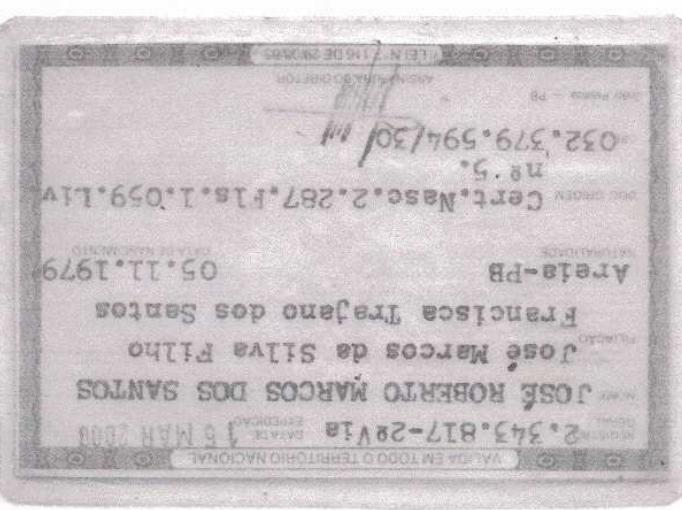
**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS**

A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei nº 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

Campina Grande/PB, 23 de Maio de 2017.

José Roberto Marco dos Santos  
Outorgante/Declarante





Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 02/04/2018 13:56:12  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18040213434379500000013033093  
Número do documento: 18040213434379500000013033093

Num. 13343916 - Pág. 1

JOSE ROBERTO MARCOS DOS SANTOS  
SIT RIACHO DA FACA, S/N - ÁREA RURAL  
AREIA / PB CEP: 58397000 (AG: 71)

Emissao: 24/11/2017 Referencia: Nov/ 2017  
Classe/Subcls: RURAL/ RURAL RESIDENCIAL MONOFÁSICO  
Rotero 14-72-239-3350 N° medidor: 00006399469



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
CNPJ 09.995.193/0001-40 Insc. Est. 16.015.922-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°001.109.657  
Cód. para Deb. Automático: 00015331424

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: [www.energisar.com.br](http://www.energisar.com.br)

Conta referente: Nov / 2017 Apresentação: 24/11/2017 Data prevista da próxima leitura: 22/12/2017 CPF/ CNPJ/ RANI: 3237959430

Insc. Est: UC (Unidade Consumidora): 5/1533142-4

#### Canal de contato

-CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL-  
CADASTRO BIOMÉTRICO  
A JUSTIÇA ELEITORAL CONVOCA OS ELEITORES QUE AINDA NÃO FIZERAM O CADASTRAMENTO O BIOMÉTRICO PARA QUE PROCUREM O CÓRTEGIO ELEITORAL OU POSTO DE ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMO DA SUA RESIDÊNCIA, ATÉ 30/11/2017 PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, COMPROVANTE DE RESÍD. DOS ÚLTIMOS 3 MESES E TÍTULO ELEITORAL. SE HOUVER, EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTAR O SITE [WWW.TRE-FB.JUS.BR](http://WWW.TRE-FB.JUS.BR) OU LIGAR PARA O FONE 3512-1381

	Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
	Data	Leitura	Data	Leitura	
	25/10/17	4927	24/11/17	4937	
<b>Demonstrativo</b>					
CCI Descrição Quantidade Tarifal Valor Base Calc. Aliq. Icms(R\$) Icms% Pct(Cofre(R\$) Pct(Cofre(R\$) Cofins(R\$) Tributos Total(R\$) Icms(R\$) Icms% Pct/Cofre(R\$) (1,328%) (6,1218%)					
0801	Custo de Disponibilidade		11,22	0,00	0 0,00 11,22 0,15 0,89
0801	Adic. B. Vermelha		1,52	0,00	0 0,00 1,52 0,02 0,03
0810	Subsídio		4,80	0,00	0 0,00 4,80 0,08 0,29
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS					
0808	Devolução Subsídio		-4,45	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00

CCI: Código de Classificação do item TOTAL 13,09 0,00 0,00 17,54 0,23 1,07

Média últimos meses (kWh) VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

11 01/12/2017 R\$ 13,09

#### Histórico de Consumo (kWh)

5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17 | 22 | 9 | 33 | 34 | 9  
Out/17 Set/17 Ago/17 Jul/17 Jun/17 Ma/17 Abr/17 Mar/17 Fev/17 Jan/17 Dez/18 Nov/18

#### RESERVADO AO FISCO

dddf.fae1.72be.5b69.6404.3cf0.c995.12df.

#### Indicadores de Qualidade 9/2017-Pilões

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	12,78	0,00
DIC TRIMESTRAL	25,52	NOMINAL
DIC ANUAL	51,05	220
FIC MENSAL	7,82	0,00
FIC TRIMESTRAL	15,84	CONTRATADA
FIC ANUAL	31,29	LIMITE INFERIOR 202
DMC	6,98	0,00
DICRI	18,60	LIMITE SUPERIOR 231

#### Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. da Energisa/PB	4,09	31,25
Compra de Energia	5,83	45,20
Serviço de Transmissão	0,03	0,24
Encargos Setoriais	1,14	8,71
Impostos Diretos e Encargos	1,30	9,92
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>13,09</b>	<b>100,00</b>

Valor do EU/SD (Ref. 9/2017) R\$5,50

#### ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 09/12/2017. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha sido efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem. Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento. Subvenção DEC-7.891/13 R\$ 4,45. Isento ICMS

#### Faturas em atraso

Out/17 12,94



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 02/04/2018 13:56:12  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18040213434379500000013033093>  
 Número do documento: 18040213434379500000013033093

Num. 13343916 - Pág. 2

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

**DETTRAN - PB** N° 012235992996  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO  
VIA: COD. PRAZO: 20150500009630-0 EXERCÍCIO:  
1 0104734287-9 00/00000000 2015

JOSE ROBERTO MARCOS DOS SANTOS

PLACA: 03237959430 QFE5024/PB  
PLACA ANT/UF: NOVO PB N° 9C2KD0810FR439785

ESPECIE TIPO: PAS/MOTOCICLE/NAO API/TC MARCA / MODELO: HONDA/NXR160 BROS ESDD  
CARROTECA: 2 P/162 / CI CATEGORIA: PARTIC ANO FAB: 2015 ANO MOD: 2015  
COR PREDOMINANTE: PRETA

IPVA PAGO EM: 28/04/2015  
PAGAMENTO: COTA UNICA  
VALOR: 0  
PAGAMENTO: PARCELAMENTO COTAS: 0  
VALOR: 0

PRÉMIO TARIFÁRIO: IPF (R\$) 0 PREMIO TOTAL (R\$) 0 DATA DE PAGAMENTO: 28/04/2015  
OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA DE DOMÍNIO

AREIA - PB 40681 DATA: 17/11/2015 40886

SEGURADO: LACRE EXERCÍCIO: 2015 DATA EMISSÃO: 17/11/2015

SEGURADO: LACRE EXERCÍCIO: 2015 DATA EMISSÃO: 17/11/2015

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

PLACA: QFE5024/PB  
RENAUAR: 01047342879 MARCA / MODELO: HONDA/NXR160 BROS ESDD  
ANO FAB: 2015 COTAS: 9 N° CHASSI: 9C2KD0810FR439785

PRÉMIO TARIFÁRIO  
PMS (R\$) 0 DENATRAN (R\$) 0 CUSTO DO SEGURO (R\$) 0  
\*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*  
CUSTO DO BILHETE (R\$) 0 IPF (R\$) 0 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 0  
\*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*  
PAGAMENTO:  COTA UNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 28/04/2015

**SEGURADORA LÍDER - DPVAT**  
CNPJ 09.248.608/0001-04  
www.seguradoralider.com.br  
40886-1149273-20151117

AGO-2015





GOVERNO DO ESTADO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA  
DELEGACIA DO PLANTÃO CENTRALIZADO  
R. Raimundo Nonato de Araujo, SN - Catolé - Campina Grande - 58100-000 - 83-310-9300



OCORRÊNCIA Nº 000326/18

**CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL**

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Registros de Ocorrências Policiais deste Órgão, encontrei a Ocorrência de Nº 000326/18 registrada em 08/01/2018, que passo a transcrever na íntegra: Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2018, nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba no Cartório de Registro de Ocorrência da DELEGACIA DO PLANTÃO CENTRALIZADO, quando encontrava-se presente a Bela. JOSEFA ALVES DE ASSIS, Delegada de Polícia, comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado e declarado, ai, por volta das 15:06 horas, compareceu o Sr. JOSÉ ROBERTO MARCOS DOS SANTOS, com 38 anos de idade, filho de JOSÉ MARCOS DA SILVA FILHO e FRANCISCA TRAJANO DOS SANTOS, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de AREIA - PB, União Estavel, escolaridade Fundamental Incompleta, profissão AGRICULTOR, portador da Cédula de Identidade Nº 2.343.817-2ª VIA, expedido pela SSP-PB, com C.P.F. de Nº 03237959430, residindo à rua SÍTIO RIACHO DA FACA, S/N, bairro ÁREA RURAL, na cidade de AREIA - PB.

**Declarou que:**

Informo o declarante, que por volta de 04h00min do dia 01.10.2017, estava trafegando da sua residência em direção a cidade de Areia/PB, conduzindo a motocicleta HONDA/NXR160 BROS ESDD, ano/modelo 2015/2015, cor preta, chassi nº 9C2KD0810FR439785, de placa QFE-50248/PB, licenciada em seu nome (José Roberto Marcos dos Santos), quando perdeu o controle de direção e caiu ao solo, após o pneu da moto derrapar no terreno molhado, tendo a moto caído por cima do seu membro inferior, causando-lhe fratura, sendo socorrido por familiares e levado inicialmente para o hospital de Areia/PB, onde recebeu os primeiros atendimentos e depois foi encaminhado para o Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes de Campina Grande/PB, onde foi submetido a cirurgia, conforme documentos apresentados nesta Delegacia; Que, os Policiais Militares do BPTran não estiveram no local e portanto não foi confeccionado o boletim de acidente de Trânsito; Que, no momento do acidente o tempo encontrava-se fechado, com via molhada pelas chuvas e não existe iluminação no local, não encontrando-se o declarante sob a influência de bebida alcoólica. Nada mais havendo a tratar, ciente o declarante das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente certidão. O referido é verdade e dou FÉ.

Campina Grande, Segunda-feira, 8 de Janeiro de 2018

*José Alberto do Nascimento*  
Escrivão de Polícia

JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO

Declarante

Escrivão

*José Roberto Marcos dos Santos*  
JOSÉ ROBERTO MARCOS DOS SANTOS

Declarante

JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO

Escrivão



## SIS DPVAT - Sinistros

Sinistros

Ações

- Aviso Seguradora Líder
- Filtros
- Buscar processo
- Legenda
- Finalizado

Detalhe de Sinistro

Sinistro Histórico

Data	Ação	Comentários	Visualizar
06/02/2018 09:49	Cancelar processo	<p>Adriana Giardinieri Carneiro (Seguradora Líder) cancelou o sinistro.</p> <p>Sinistro cancelado, tendo em vista que não se justifica a cobertura pleiteada, face ser a vítima o proprietário do veículo, para o qual a situação de pagamento do Seguro DPVAT se caracteriza como irregular.</p> <p>Oportuno enfatizar que no presente caso, seria descabido o pagamento da indenização com posterior ação de regresso, o que resultaria na cobrança da indenização.</p>	
05/02/2018 13:45	Concluir regulação	<p>RENATA CUNHA DOS SANTOS (ALFA SEGURADORA) concluiu a regulação do sinistro.</p> <p>Parecer: Favorável</p> <p>Parecer da Regulação:</p> <p>ENCAMINHANDO INEXISTENCIA DO LAUDO DO I.M.L, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, COMPROVANTE DE ATO DECLARATORIO, DOCUMENTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR, B.O REALIZADO PELA POLICIA CIVIL, RECEBIDO COMPROVANTE DE DADOS BANCARIOS, DE RESIDENCIA E D.U.</p> <p>DPVAT/17 VENCIMENTO 30/06/17, ULTIMO PAGAMENTO ANO/2015,</p> <p>SEGUE DOCUMENTAÇÃO PARA ANALISE DA LIDER.</p>	
05/02/2018 13:39	Edição de pessoa	O usuário RENATA CUNHA DOS SANTOS (ALFA SEGURADORA) editou os dados da pessoa INACIO BRUNO SARMENTO.	
05/02/2018 13:38	Edição de pessoa	O usuário RENATA CUNHA DOS SANTOS (ALFA SEGURADORA) editou os dados da pessoa JOSE ROBERTO MARCOS DOS SANTOS.	
05/02/2018 13:36	Preencher campos chave	RENATA CUNHA DOS SANTOS preencheu campos chave do sinistro.	<a href="#">E</a>
30/01/2018 17:54	Distribuir	RENATA CUNHA DOS SANTOS (ALFA SEGURADORA) encaminhou a regulação do sinistro para RENATA CUNHA DOS SANTOS	
30/01/2018 12:07	Carga realizada	O usuário Serviço Tasker (Recall do Brasil Ltda) informou que os documentos digitalizados do sinistro encontram-se disponíveis.	
		O usuário recall (Recall do Brasil Ltda) informou que recebeu os documentos da	

[Exibir Documentos](#) [Cancelar](#)



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 02/04/2018 13:56:18  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1804021344247800000013033119>  
 Número do documento: 1804021344247800000013033119

Num. 13343943 - Pág. 1

01/10/2017

HTCG-Painel Administrativo

Cirurgião

GOVERNO DA PARAÍBA SECRETARIA DE SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES



ATENDIMENTO URGÊNCIA

PRONT (B.E) Nº:1515948 CLASS. DE RISCO: AMARELO

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52

Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809 Data: 01/10/2017

Boletim de Emergência (B.E) - Modelo 07

Atendente: Gisele De Oliveira Lopes

PACIENTE: JOSE ROBERTO MARCOS CEP:58397000 Nascimento:05/11/1979

DOS SANTOS

Endereço: RIAÇO FUNDO

Cidade: Areia

Nome da Mãe: FRANCISCA TRAJANO DOS SANTOS

CPF: 03237959430 Profissão: AGRICULTOR

Responsável: MARIA SIMONE CARDOSO DA SILVA Data de Atend:01/10/2017 CNS:704309582506991

Estado Civil: União Estável

Hora: 16:22:57 CONVÉNIO: SUS

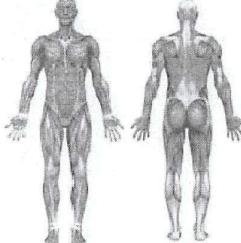
Motivo: ACIDENTE DE MOTO

Especialidade: CRM:

Médico:

OBS FICHA: MECANISMOS DO TRAUMA

LOCAL DA LESÃO (Identifique o local com o número correspondente ao lado)



1. Abrasão
2. Amputação
3. Avulsão
4. Contusão
5. Crepação
6. Dor
7. Edema
8. Empalhamento
9. Enfisema subcutâneo
10. Esmagamento
11. Equimose
12. F. Arma branca
13. F. Arma de fogo
14. F. Coríntio
15. F. Cortante
16. F.Corto-contuso
17. F.Perfurado-contuso
- 18..F.Perfurado-cortante
19. Fratura óssea fechada
20. Fratura óssea aberta
21. Hematoma
22. Inurgitamento Venoso
23. Lacerção
24. Lesão tendinária
25. Luxação
26. Mordedura
27. Movimento torácico paradoxal
28. Objeto Encravado
29. Otorragia
30. Paralisia
31. Parésia
32. Paresthesia
33. Quemadura
34. Rinorrágia
35. Sinal de Isquemia
- 36.

OBS:

QUEIMADURA:

Superfície corporal lesada = % Grau ( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) 3º Grau

DIGNOSTICO / CID:

EXAME PRIMÁRIO - DADOS CLÍNICOS

Paciente refere acidente de moto, foi atendido no hospital de Areia e encaminhado para H. de Trauma por ferir em pé.

ALERGIA:

MEDICAMENTOS:

PATOLOGIAS:

EXAME FÍSICO

PUPILAS ( ) Fotorreagentes ( ) Isocóricas ( ) Anisocóricas ( )

Glasgow \_\_\_\_\_ PA \_\_\_\_\_ HGT: \_\_\_\_\_ Sat02 \_\_\_\_\_

EXAMES SOLICITADOS:

( ) Laboratoriais ( ) Ultrassonografia: \_\_\_\_\_  
( ) Gasometria arterial ( ) Radiografias: \_\_\_\_\_  
( ) Tomografia Computadorizada ( )

SOLICITAÇÃO DE PARECER MÉDICO:

Especialista: Dr. Geraldo \_\_\_\_\_ às: \_\_\_\_\_ Dia: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

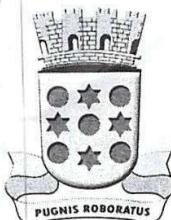
Especialista: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ às: \_\_\_\_\_ Dia: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

MÉDICO SOLICITANTE

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Nº	PRESCRIÇÕES E CONDUTAS	HORÁRIO REALIZADO
1	ED: Alta da cirurgia Geral.	
2		
3		
4		
5		
6		

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO:



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
HOSPITAL MUNICIPAL DR. HERCILIO RODRIGUES  
RUA: MONS. WALFREDO LEAL - BAIRRO: JUSSARA  
CNPJ: 11.268.285/0001-62 - CNES: 6499198  
CEP: 58.397-000 - FONE: 3362-2297

## FICHA DE ENCAMINHAMENTO

NOME: Roberto Moreto Salles

DOCUMENTO N°: \_\_\_\_\_ IDADE: 37 Anos

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ SEXO: H

ENDERECO: Estioi Rio das Ostras

CIDADE: Alvorada CEP: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: Administrador

2. What is the relationship between the two main characters?

Se ello es querido, regale a cada  
de punto.

**EXAMES REALIZADOS:** \_\_\_\_\_

**CONDUTA:** \_\_\_\_\_

DATA: 01/10/2011

Dr. Luiz Gomes de Oliveira  
MÉDICO - CRM 2559  
CPF 139.209.104-78

## MÉDICO ASSISTENTE/CRM



## FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

ont

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME: JOSE ROBERTO MARCOS DOS SANTOS

IDADE: 37	SEXO: M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	DATA DE NASCIMENTO: 05 / 11 / 1979
PROFISSÃO: AGRICULTOR		DOC.: 2343817 - RG
CNS: 704309582506991		TELEFONE: 996665095

NOME DA MÃE: FRANCISCA TRAJANO DOS SANTOS

ENDEREÇO: SITIO RIACHO DE FACA

AREIA MUNICÍPIO:	BAIRRO: ZONA RURAL
01 / 10 / 2017	PB
DATA DO ATENDIMENTO: _____ as _____ : _____ hs	
ESTADO: _____	

## 2. ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

## 2.1 QUEIXA ATUAL:

Horário do acolhimento: 13:50 hs

Despiste nout escomissões + focus tonsicel (E).  
 ONTE u.

## 2.2 DADOS VITAIS:

PA: 130/90	T: 95	FC: 95	FR: _____	Sat. O <sub>2</sub> (%): _____	HGT: _____	PESO: _____
------------	-------	--------	-----------	--------------------------------	------------	-------------

## 2.3 ASPECTO:

CONSCIENTE <input checked="" type="checkbox"/>	CONFUSO <input type="checkbox"/>	FÁCIES DE DOR <input type="checkbox"/>	AR AMBIENTE <input type="checkbox"/>
INCONSCIENTE <input type="checkbox"/>	CALMO <input checked="" type="checkbox"/>	GEMENTE <input type="checkbox"/>	OUTRO: _____

## 2.4 CHEGOU NA UNIDADE:

ANDANDO <input checked="" type="checkbox"/>	CADEIRA DE RODAS <input type="checkbox"/>	MACA <input type="checkbox"/>	OUTRO: _____
---	---	-------------------------------	--------------

## 2.5 TIPO DE ATENDIMENTO:

CLÍNICO <input type="checkbox"/>	PEDIÁTRICO <input type="checkbox"/>	ORTOPÉDICO <input checked="" type="checkbox"/>	BUCO-MAXILO-FACIAL <input type="checkbox"/>
----------------------------------	-------------------------------------	--	---

## 2.6 ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO:

VERMELHO <input type="checkbox"/>	AMARELO <input type="checkbox"/>	VERDE <input checked="" type="checkbox"/>	AZUL <input type="checkbox"/>
-----------------------------------	----------------------------------	---	-------------------------------

## JUSTIFICATIVA PARA AZUL:

X clearia Simone Carlos das.

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Denise Oliveira de Aquino  
 ASSINATURA DO ENFERMEIRO  
 RESPONSÁVEL PELO ACOLHIMENTO  
 COR

UPA - Dr. Raimundo Maia de Oliveira

http://saudecg.pb.gov.br/upa/paciente/prontuario/1404  
 Ay. Manoel Tavares, s/n - Alto Branco  
 Campina Grande- PB

1/1



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 02/04/2018 13:56:19

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18040213444579000000013033138

Número do documento: 18040213444579000000013033138

Num. 13343962 - Pág. 3

### 3. EVOLUÇÃO E CONDUTA MÉDICA

### 3.1 HISTÓRIA CLÍNICA/EXAME FÍSICO

#### Horário do atendimento médico:

hs

Vitima de queda de moto na sida.  
e valendo com dor em. braço erg.  
AO Rx fratura de ~~fibula~~ fibula erg.  
Webel C.

### 3.2 HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

### 3. PRESCRIÇÃO MÉDICA

HORA

## 5 EXAMES SOLICITADOS

## 6. REAVALIAÇÕES / OBSERVACÕES

## 7. OBSERVAÇÕES DE ENFERMAGEM

encaminho ao MOETD/LGF.

## 8. DESTINO DO PACIENTE

## 9. CONDIÇÕES DE SAÍDA

10. ÁREA DE ATENDIMENTO

**TRANSFERÊNCIA**

CURADO

MELHORADO

VERD

AMARELA

ALTA

INALTERA

## ÓBITO

VERMELHA





# GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

## **Ficha de Acolhimento**

Nome: Roséia Bezerra de Souza dos Santos Bairro: João Pinhal  
End: Rua Getúlio Vargas Fundo Documento de Identificação: RG 123456789 P-3  
Data de Nascimento: 10/01/1979 Documento: Brasil  
Queixa: Acidente Data do Atend.: 01-01-17 Hora: 16:12  
Acidente de trabalho?  Sim  Não

## Classificação de Risco

Nível de consciência: (  ) Bem (  ) Regular (  ) Baixo      Aspecto: (  ) Calmo (  ) Fáceis de dor (  ) Gemente

### Frequência respiratória:

## Frequência cardíaca:

### Bressão arterial:

### Temperatura axilar:

### Dosagem de HGT

**Mucosas:** ( ) Normocorada ( ) Pálida

D - abulacão:  Livre  Cadeira de rodas  Maca

## Estratificação

MOD 110

Vermelho - atendimento imediato  
 Verde - atendimento até 4 horas

Amarelo - atendimento até 1 hora  
 Azul - atendimento ambulatorial

## Chungyat

*Assinatura e carimbo do profissional*





GOVERNO  
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 02/04/2018 13:56:21  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1804021346111390000013033192>  
Número do documento: 1804021346111390000013033192

Num. 13344017 Pág. 2

DIAGNÓSTICO



Nome do Paciente <i>JOSÉ ROBERTO MENESES DOS SANTOS</i>	Nº Prontuário	
Data da Operação <i>06/10/17</i>	Enf.	Leito
Operador <i>DR</i>	1º Auxiliar <i>DR HALLISSON</i>	
2º Auxiliar <i>DR KUNNY</i>	3º Auxiliar <i>-</i>	Instrumentador <i>NONNY</i>
Anestesia	Tipo de Anestesia	
Diagnóstico Pré-Operatório <i>Ex Fibula (E) (TNC)</i>		
Tipo de Operação <i>Osteossíntese</i>		
Diagnóstico Pós-Operatório <i>O mesmo</i>		
Relatório Imediato da Patologia <i>Ø</i>		
Exame Radiológico no Ato <i>NÃO</i>		
Acidente Durante a Operação <i>NÃO</i>		

### DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras
1) Paciente em DDFH sob anestesia. 2) Assepsia + Antissepsia + Campos Estériles. 3) Incisão em face lateral de TNC (E) + dissecação pr globo + hemostasia. 4) Remoção cravata de fibula. 5) Osteossíntese q placa 7/8 tubo 6F + parafusos. 6) Cerrado de po cl 5f o o. 7) Fecho mfo, se plást. 8) Cinturão
 Dr. Julio Cesar Castro Ortopedia e Traumatologia CRM/PB-9965



P- Ortopedia II extra

# NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

DN: 05/11/1979

PACIENTE:				
QI	LEITE	CONVÊNIO	IDADE	REGISTRO
00	00	Sala n-4	37 anos	1315948
CIRURGIA		Tratamento cirúrgico de Fratura de Tornozelo E.		
ANESTESIA		Racqui + Sedacá + Dr. Wagner + Dr. Thines		
INSTRUMENTADORA	DATA	INICIO	FIM	
	06/10/11	11:00	12:30	
Qty.	MODIFICAÇÕES ANESTÉSICAS	Bolsa Colostoma	Qty.	FIOS
01	Adrenalina amp.	01	Calel. p/ Óxg.	Catgut cromado Sertix
01	Atropina amp.		Catet. De Urinar Sist. Fech.	Catgut cromado Sertix
01	Diazepam amp.	30	Compressa Grande	Catgut cromado Sertix
01	Dimoré amp.		Compressa Pequena	Catgut Simples
01	Dolantina amp.		Cotonóide	Catgut Simples Sertix
01	Efrane ml		Dreno	Catgut Simples Sertix
01	Fenegam amp.		Dreno Kerr nº	Catgut Simples Sertix
01	Fentanil ml		Dreno Penrose nº	Cera p/ osso
01	Inova ml		Dreno Pezzer nº	Ethibond
01	Ketalar ml	01	Equipo de Macrogotas	Ethibond
01	Metacálcio % ml		Equipo de Macrogotas	Ethibond
01	Nubahin amp.		Equipo de Sangue	Fio de Algodão Sertix
01	Pavulon amp.		Equipo de PVC	Fio de Algodão Sertix
01	Protigmine amp.	01	Espanadrapo Larco cm	Fio de Algodão Sutupak
01	Protóxido l/m		Furacim ml	Fio de Algodão Sutupak
01	Quelicin ml	10	Gase Pacote c/ 10 unidades	Fita cardíaca
01	Rapifén amp.		H <sub>2</sub> O, ml	Mononylon
01	Thionembutal ml		Intracath Adul	Mononylon
01	Tracrium amp.		Intracath Infantil	Prolene Serfix
Qty.	MEDICAÇÕES	01	Lâmina de Bisturi nº 23	Prolene Serfix
01	Agua Destilada amp.		Lâmina de Bisturi nº 11	Prolene Serfix
01	Decadron amp.		Lâmina de Bisturi nº 15	Prolene Serfix
01	Dipirona amp.	01	Luvas 7.0	Vicryl Serfix
01	Flaxidol amp.	03	Luvas 7.5	Vicryl Serfix
01	Flebocortid amp.	03	Luvas 8.0	Vicryl Serfix
01	Geramicina amp.	03	Luvas 8.5	Qd. N Algodão
01	Glicose amp.	01	Oxigênio l/m	Qd. N Seringas p/ Preladimento
01	Glucon de Cálcio amp.		Poliflix	Qd. N Algodão
01	Haemacel ml.		PVPI Degemante ml	Qd. N Fita cardíaca
01	Heparema ml.		PVPI Tópico ml.	Qd. N SOROS
01	Kanakion amp.		Sabão Antiséptico	SG Normotérmico fr 500 ml
01	Lidocaina epidural	04	Saco coletor	SG Gelado fr 500 ml
01	Medrotinazol.	01	Seringa desc. 10 ml	SG Hipotérmico fr 500 ml
01	Plasil amp.	01	Seringa desc. 20 ml	SG Ringr fr 500 ml
01	Prolamina	04	Seringa desc. 05 ml	SG fr 500 ml
01	Revivan amp.		Sonda	Qd. N Material da
01	Stupitanon amp.		Sonda Foley	Qd. N ORTESE E PRÓTESE
01	Cefalotina 2g		Sonda Nasogástrica	Qd. N Implante
01	Manigodras		Sonda Uretral nº	Qd. N placa e 6 furos
01			Sterydrem ml	Qd. N Parafusos
01			Torneirinha	
Qty.	MATERIAIS / SOLUÇÕES		Vaselina ml	Responsável
01	Akulha desc. 25 x 7		Gelcon 18	Wanda
01	Akulha desc. 28 x 28	02	Lates	
01	Akulha desc. 3x48			EQUIPAMENTOS
01	Akulha p/ ração nº 25	04		Oxímetro de Pulso ( ) Foco Auxiliar
01	Álcool de Enfemagem 70%			( ) Serra ( ) Eletrocautério
01	Álcool Iodado ml			( ) Desfibrilador ( ) Oxicapiógrafo
03	Ataduras de Crepon	10 + 20		( ) Foco Frontal ( ) Cardiomonitor
03	Ataduras de Gessada			( ) Fente de Luz ( ) Perfurador Elétrico
01	Azul metílico amp.			
01	Benzina ml			
CIRCULANTE RESPONSÁVEL Elizabeth Lopes de Souza				
TÉC. DE ENFERMAGEM COREN-PB 1201551				
MOD 066				





GOVERNO  
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Hospital de Emergência e Trauma Dom Luís Gonzaga Fernandes

## Diagnóstico

Folha de Tratamento e Evolução

FRATURA DE

Paciente)	Joe Rolab	Alojamento)	Ex-)	Leito)	Convênio)
Data	Prescrição Médica	Horário	Evolução Médica		
6/10	DIETA GERAL DIPIRONA 2 ML EV 6/6H TILATIL 1 APM EV 12/12H NAUSEDRON 1 FA EV 8/8H S/N OMEPRAZOL 20 MG VO 7H TRAMAL 100 MG EV 8/8H S/N JELCO HEPARINIZADO CCGG SSVV ACESSO VENOSO	28 28 28 28 28 28 66 66 66 66 66 66 etc etc etc	EGB VIGIL EUPNEICO BOA PERFUSAO NOS MMSS E MMII PELE SEM LESOES IMOBILIZACAO GESSADA EVOLUI SEM INTERCORRENCIAS CD AGUARDA CIRURGIA VPM		
			DR. ARTUR DE QUEIROZ VIEIRA ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA CRM 6811 - FEEB/UFSC DR. ORIVALDO TRAUMATOLOGISTA CRM 1000 - FEEB/UFSC		

Julio Cesar Castro  
opedia e Traumatologia  
CRM/PB-9965

Dr. Wagner Falcão  
ORTOPEDISTA TRAMATOLOGISTA  
CRM PB 049

VPM : Dr. Julio Cesar Castro  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM/PIB-9965



AO H.E.T.D.L.G.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jaré Roberto M. das  
Santos.

Encaminho o paciente  
com fratura de malelo  
esq. Weber C  
para tratamento  
cirúrgico.

Obrigado

Dr. Raiff Leite Soares  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM-PB 9350

19/10/17. 15:30.

SAÚDE  
DIREITO DE TODOS





**GOVERNO  
DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE**  
**HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**

**ATESTADO**

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O(A) SR. (A):

*01234567890123456789* PORTADOR(A) DA CARTEIRA PROFISSIONAL N°.

SÉRIE \_\_\_\_\_ ESTVE INTERNADO(A) NESTA UNIDADE HOSPITALAR SUBMETENDO-SE A  
TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE ENTIDADE NOSOLOGICA DE N°: *982* NO CID. DURANTE  
O PERÍODO DE *01/03/17* A *29/03/17* NECESSITANDO DE

*90 (Inverno)* DIAS DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

*Dr. Wagner Pinto*  
ENTREZADA E TRAMITAÇÃO

Campina Grande *02/03/17*

Ass. do Médico - N°. do CRM

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ autorizo o  
Dr., \_\_\_\_\_ a registrar o diagnóstico  
codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

*Ass. do Paciente ou Responsável*

Processo número - 0800209-93.2018.8.15.0071

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
ASSUNTO(S): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: JOSE ROBERTO MARCOS DOS SANTOS

Advogado do(a) AUTOR: INACIO BRUNO SARMENTO - PB21472

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

## **DESPACHO**

Vistos, etc.

I - Concedo ao(à) promovente os benefícios da AJG.

II - Remetam-se os autos ao CEJUSC desta Comarca, para viabilização de Audiência de Conciliação.

III - **Cite-se** e **intime-se** a parte ré, advertindo que:

1. o prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência, caso não haja acordo.

2. a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

**Intime-se** a parte autora, por intermédio de advogado, *salvo* se for representada pela Defensoria Pública.

**Cientifiquem** as partes de que:

1. o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir).

2. a ausência injustificada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

3. as partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

4. a audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

5. Na hipótese de opção do(a) promovido(a) pela não realização de audiência de conciliação, o prazo de contestação passa a ser contado a partir do protocolo do respectivo pedido de cancelamento da audiência.

Ciência à Defensoria Pública, se for o caso.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: ALESSANDRA VARANDAS PAIVA MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA - 17/05/2019 14:38:32  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051710350087900000020663830>

Num. 21257543 - Pág. 1

Número do documento: 19051710350087900000020663830

Audiência de Conciliação designada para o dia 03/12/2019 as 10:30h, no CEJUSC da Comarca de Areia-PB.



Assinado eletronicamente por: ALISSON DE ALMEIDA TRINDADE - 21/10/2019 01:35:48  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102101354839100000024615340>  
Número do documento: 19102101354839100000024615340

Num. 25455007 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba

VARA ÚNICA

Comarca de Areia

---

Processo nº 0800209-93.2018.8.15.0071

**DESTINATÁRIO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

R SENADOR DANTAS, 74, 5 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

**Tipo: Conciliação Sala: Mediação Data: 03/12/2019 Hora: 10:30**

---

**REMETENTE:**

UNIDADE JUDICIÁRIA: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AREIA - CEJUSC

RUA: PREFEITO PEDRO CUNHA LIMA

BAIRRO: JUSSARA

CIDADE: AREIA-PB

CEP: 58397-000

---



Assinado eletronicamente por: ALISSON DE ALMEIDA TRINDADE - 21/10/2019 01:35:49  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102101354891200000024615341>  
Número do documento: 19102101354891200000024615341

Num. 25455008 - Pág. 1

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0800209-93.2018.8.15.0071

AUTOR: JOSE ROBERTO MARCOS DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Areia-PB, fica Vossa Senhoria devidamente **CITADO(A)** por todos os atos do processo acima mencionado, e intimado para comparecer neste juízo, no endereço supra, à audiência de: **Tipo: Conciliação Sala: Mediação Data: 03/12/2019**  
**Hora: 10:30** **, ficando advertido(a), desde já, que não comparecimento importará REVELIA, reputando-se verdadeiras as alegações do(a) autor(a) e, em JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE**, consoante art. 20, da Lei nº 9.099/95 e 355 do Código de Processo Civil, podendo na oportunidade apresentar resposta, oral ou escrita, e produzir provas documentais ou testemunhais, nos termos ao art. 455 do Código de Processo Civil.

Areia-PB, 21 de outubro de 2019

De ordem,ANALISTA/TÉCNICO JUDICIÁRIO

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E DOCUMENTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADO ACESSSE O LINK:  
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Outros Documentos	18040213413230000000013033025
Procuração	Procuração	18040213415627200000013033037
Doc. Pessoais e Comp. de Residência	Documento de Identificação	18040213434379500000013033093
DUT e BO	Outros Documentos	18040213440947500000013033110
Negativa Administrativa	Outros Documentos	18040213442478000000013033119
Doc. Médica 1	Outros Documentos	18040213444579000000013033138
Doc. Médica 2	Outros Documentos	18040213461113900000013033192
Doc. Médica 3	Outros Documentos	18040213463720700000013033207



Assinado eletronicamente por: ALISSON DE ALMEIDA TRINDADE - 21/10/2019 01:35:49  
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102101354891200000024615341](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102101354891200000024615341)  
Número do documento: 19102101354891200000024615341

Num. 25455008 - Pág. 2